



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1449/2012.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.043,00 (um mil e quarenta e três reais), sendo salário de R\$966,42 e insalubridade de R\$76,58.

Parágrafo Único. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a reajuste, férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de nove meses, de julho de 2012 até abril de 2013.

Art. 3º. O prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 12 de julho de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ademir Pezzini
Chefe de Gabinete